



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI N.º 1.895, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**"Dispõe sobre nova redação dos artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014, bem como revoga parágrafo único do artigo 2.º do mesmo diploma legal. "**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3.º - Fica estabelecido auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

**Art. 2.º** - O *caput* do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4.º - O auxílio de que trata esta Lei poderá ser pago pelo prazo em que durar o contrato firmado com o médico do "Programa Mais Médicos para o Brasil", uma vez cumpridos os deveres e compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde e o Município de Monteiro Lobato.*

**Art. 3.º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as mencionados nos artigos 6.º e 7.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014.

**Art. 4.º** - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial fica revogada a Lei Municipal n.º 1.713, de 04 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de setembro de 2023.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração